

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA (Processo Administrativo nº. 1.533/2023)

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.013E0500003.01.0001

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Torna-se público, que o **Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança,** Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 15.083.237.0001-50, por meio da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, sediada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/06/2023

Horário Final de Recebimento de Propostas: 07h30min

Início da Disputa: 08h30min

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com/Home/Login

Critério de Julgamento: do tipo Menor Preço por Item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bebedouros e filtros de reposição, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e aos demais setores da secretaria (CRAS, CREAS, Abrigo Casa Lar, Centro de Convivência e Conselho Tutelar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 020020.0824100582.152 - Manutenção do Centro de Convivência da

Terceira Idade.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto - Recurso Próprio.

Ficha: 018.

Valor: R\$ 2.347,25.

Projeto Atividade: 020020.0824300853.089 – Manutenção da Casa Lar.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto – Recurso Próprio.

Ficha: 042.

Valor: R\$ 2.347,25.

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo

Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto – Recurso Próprio.

Ficha: 053.

Valor: R\$ 1.257,00.

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo

Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto – Recurso Próprio.

Ficha: 059.

Valor: R\$ 4.694,50.

Projeto Atividade: 020020.0824400113.090 - Manutenção do Centro de Referência de

Assistência Social - CRAS.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto – Recurso Próprio.

Ficha: 093.

Valor: R\$ 3.147,25

Projeto Atividade: 020020.0824400972.208 - Centro de Referência Especializada de

Assistência Social – CREAS.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto – Recurso Próprio.

Ficha: 122.

Valor: R\$ 2.347,25.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema BLL, promovido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.1.1. Para todos os itens deste pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante:
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o* modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Visando facilitar a compatibilidade do item ofertado com o solicitado no edital, devem ser anexado prospecto, catálogo e/ou folder emitido pelo fabricante dos equipamentos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; fabricante, marca e modelo do produto/equipamento; e outras informações que possibilitem a avaliação e comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) (a marca disposta no prospecto/catálogo/folder deverá ser compatível com àquela apresentada na proposta).
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.25.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta
- ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados através do Sistema BLL, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 9.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.9.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 9.10.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 9.10.1.2 Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- 9.10.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

9.12. Regularidade Social, fatos impeditivos e superveniência.

- 9.12.1. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.12.2. Declaração de inidoneidade;
- 9.12.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, conforme modelo do ANEXO V.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal:
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, através da Plataforma BLL. Poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, ou por petição protocolado junto ao Setor de Protocolo deste órgão, localizado na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES.
- 21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, www.boaesperanca.es.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 2984-000, de segunda à quinta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas e às sextas-feiras, das 07:30 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preço;
- 22.12.3. ANEXO III Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 22.12.4. ANEXO IV Declaração de atendimento das exigências habilitatórias.
- 22.12.5. ANEXO V Declaração de atendimento do art. 7°, XXXIII, da constituição federal. Declaração de inidoneidade e Declaração de fatos supervenientes.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

22.12.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato (Modelo).

Boa Esperança/ES, 14 de junho de 2023.

CHARLES FARIA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA **DECRETO Nº 8.385/2023**



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Kariny Alves Costa de Lima Santos

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 Aquisição de bebedouros e filtros de reposição, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e aos demais setores da secretaria (CRAS, CREAS, Abrigo Casa Lar, Centro de Convivência e Conselho Tutelar).

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 A pretensa aquisição dos Bebedouros e Filtros de reposição é justificada pela necessidade de fornecer água potável para os servidores e população do município na sede da secretaria e órgãos vinculados, para o consumo diário, sendo mais vantajoso que a contratação de fornecimento de galões de água.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **5.1** O(s) objeto(s) deste Termo de Referência terá garantia de acordo com as condições do fabricante, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
- **5.2** O prazo máximo para o início de fornecimento do(s) objeto(s) (bebedouro e filtros) deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gerente Estratégico de Compras e Suprimentos, de forma Única, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e nas quantidades indicadas pela mesma.
- 5.3 O recebimento do(s) objeto(s) será de competência da Gerência Municipal de Controle Patrimonial, no Almoxarifado Central do município, localizado no endereço, Rua Moises Figueira da Cunha n° 260, Centro, a ser realizada em dias úteis, nos horários de 08h às 11h e 13h às 16h, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 07h às 12h. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- **5.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gerência Municipal de Controle Patrimonial deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **5.5** A entrega do(s) objeto(s) deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- **5.6** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do(s) objeto(s).
- **5.7** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo.
- **5.8** O recebimento provisório do(s) objeto(s) não implica a aceitação do mesmo.
- **5.9** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do objeto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- **5.10** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- **5.11** O servidor e/ou comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do(s) objeto(s) ou até mesmo a substituição por outro(s) novo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daquele(s) que for(em) devolvido(s), sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS OBJETOS

- **6.1** O(s) objeto(s) ofertado(s) deverá(ão) ser novo(s) e original(ais), não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá(ão) estar adequadamente embalado(s) de forma a preservar suas características originais.
- **6.2** O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) deverá(ão) ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
 - a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
 - b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
 - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- **6.3** Será recusado quaisquer objetos(s) deteriorado(s), alterado(s), adulterado(s), avariado(s), corrompido(s), fraudado(s), bem como aquele(s) em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- **6.4** Em hipótese alguma será(ão) aceito(s) objeto(s) recondicionado(s), remanufaturado(s), reciclado(s), ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.



PODER EXECUTIVO Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- **6.5** O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades futuras quanto à qualidade do(s) objeto(s) entregue(s).
- **6.6** A Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES poderá solicitar testes do(s) objeto(s) junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do(s) material(ais).
- **6.7** Se verificada a inadequação do(s) material(ais) ou sua falsidade, será feita notificação da **CONTRATADA** para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **6.8** Caso não seja realizada a substituição, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas em legislação.
- **6.9** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- **7.1** O(s) objeto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a **CONTRATANTE.**
- **7.2** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a **CONTRATADA**, para que proceda a substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.
- **7.3** O(s) objeto(s) que apresentar(em) defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá(ão) ser substituído(s), no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.
- **7.4** A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Da Contratante.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- **9.1.1.** Executar o(s) objeto(s) do presente Termo de Referência.
- **9.1.2.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **9.1.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.
- **9.1.4.** Entregar o(s) objeto(s), na(s) quantidade(s), qualidade, local e prazos especificados.
- **9.1.5.** Fornecer o(s) objeto(s) de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
- **9.1.6.** Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- **9.1.7.** É obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.2.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da **CONTRATADA**, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do(s) objeto(s) contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- **9.2.2.** Disponibilizar um servidor da respectiva Secretaria Municipal para conferir a entrega do(s) objeto(s).
- **9.2.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a **CONTRATADA**.
- **9.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- **9.2.5.** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) objeto(s).
- **9.2.6.** Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- **9.2.7.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).
- **10.2** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- **10.3** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **11.1** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- **11.2** O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
- **11.3** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Prefeitura Municipal de Boa Esperança reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- **11.4** O (A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:
 - a) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
 - b) Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição de qualquer objeto que esteja em desacordo ou insatisfatório.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CONTRATADA, injustificadamente motivo aceito pela ou por não CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação à Ordem ou de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- **12.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.3 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do item 11.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
- **12.4** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos relacionados no item 11.3, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **12.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084 - Manut. das Ativ. a Cargo do Fundo Municipal da Assist. Social

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de

Impostos – Recurso Próprio.

Ficha: 0000059

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL - CRAS

Projeto Atividade: 0200020.0824400113.090 - Manut. Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de

Impostos – Recurso Próprio.

Ficha: 0000093

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIAL SOCIAL - CREAS

Projeto Atividade: 020020.0824400972.208- Centro de Referência Especializada de

Assistência Social - CREAS

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de

Impostos – Recurso Próprio.

Ficha: 0000122

MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Projeto Atividade: 020020.0824300853.089 – Manutenção Casa Lar

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de

Impostos – Recurso Próprio.

Ficha: 0000042

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE

Projeto Atividade: 020020.0824100582.152 - Manutenção do Centro de Convivência da

terceira Idade

Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de

Impostos – Recurso Próprio.

Ficha: 0000018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (Manutenção do Conselho Tutelar)

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084 - Manut. das Ativ. a Cargo do Fundo Municipal da Assist. Social

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de

Impostos – Recurso Próprio.

Ficha: 0000059



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor total estimado da aquisição do(s) objetos(s) deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

16. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

16.1. ANEXO I

ITEM	QUANT	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITAVEL (R\$)
01	05	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L, de coluna com gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, aparador de agua frontal com dreno, capacidade 50 litros, voltagem: 127V, com 2 torneiras (Normal/Fria), controle de temperatura com termostato, material do tanque em Polietileno Atóxico, adequado para gás ecológico, com filtro, equipamento certificado com eficiência energética.	2.347,25	11.736,25
02	12	UN	FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, tipo 2B Flow, de rosca, PLD inicial para filtragem física, como partículas sólidas, barro, ferrugem, limo e redução de acidez da água, Carvão Ativado, PLD polidor	104,75	1257,00



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

03	01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L, com gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido e aparador de água frontal com dreno. Capacidade de até 100 litros, com 3 torneiras, sendo 2 geladas e 1 jato d'água, acabamento e evaporador em inox, com gás R- 134a totalmente ecológico, com filtro, Voltagem 127V, evaporador em aço inox, Reservatório PP, controle de temperatura com termostato, equipamentos certificados com	3.147,25	3.147,25
		equipamentos certificados com eficiência energética.		

16.2. ANEXO II – QUANTITATIVO POR SETOR

	2011/11/21/21/21/21/21/21/21/21/21/21/21/2					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEASC						
ITEM	QUANT	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO			
01	01	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L, de coluna com gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, aparador de agua frontal com dreno, capacidade 50 litros, voltagem: 127V, com 2 torneiras (Normal/Fria), controle de temperatura com termostato, material do tanque em Polietileno Atóxico, adequado para gás ecológico, com filtro, equipamento certificado com eficiência energética.			
02	12	UN	FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, tipo 2B Flow, de rosca, PLD inicial para filtragem física, como partículas sólidas, barro, ferrugem, limo e redução de acidez da água, Carvão Ativado, PLD polidor.			
	CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS					
ITEM	QUANT	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO			
01	01 TRO DE R	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L, com gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido e aparador de água frontal com dreno. Capacidade de até 100 litros, com 3 torneiras, sendo 2 geladas e 1 jato d'água, acabamento e evaporador em inox, com gás R-134a totalmente ecológico, com filtro, Voltagem 127V, evaporador em aço inox, Reservatório PP, controle de temperatura com termostato, equipamentos certificados com eficiência energética. CIA ESPECILIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS			
ITEM	QUANT	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO			



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

01	01	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L, de coluna com gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, aparador de agua frontal com dreno, capacidade de até 50 litros, voltagem: 127V, com 2 torneiras (Normal/Fria), controle de temperatura com termostato, material do tanque em Polietileno Atóxico, adequado para gás ecológico, com filtro, equipamento certificado com eficiência energética.		
	ABRIGO CASA LAR				
ITEM	QUANT	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO		
01	01	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L, de coluna com gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, aparador de agua frontal com dreno, capacidade de até 50 litros, voltagem: 127V, com 2 torneiras (Normal/Fria), controle de temperatura com termostato, material do tanque em Polietileno Atóxico, adequado para gás ecológico, com filtro, equipamento certificado com eficiência energética.		
	CENTRO	DE CON	VIVENCIA DO IDOSO "CARMELINA GERA ALVES"		
ITEM	QUANT	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO		
	C	011	OBJETO/DESCRIÇAO		
01	02	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L, de coluna com gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, aparador de agua frontal com dreno, capacidade de até 50 litros, voltagem: 127V, com 2 torneiras (Normal/Fria), controle de temperatura com termostato, material do tanque em Polietileno Atóxico, adequado para gás ecológico, com filtro, equipamento certificado com eficiência energética.		
01			BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L, de coluna com gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, aparador de agua frontal com dreno, capacidade de até 50 litros, voltagem: 127V, com 2 torneiras (Normal/Fria), controle de temperatura com termostato, material do tanque em Polietileno Atóxico, adequado para gás ecológico, com filtro, equipamento certificado com eficiência		
01 ITEM			BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L, de coluna com gabinete em aço inox, sistema de refrigeração embutido, aparador de agua frontal com dreno, capacidade de até 50 litros, voltagem: 127V, com 2 torneiras (Normal/Fria), controle de temperatura com termostato, material do tanque em Polietileno Atóxico, adequado para gás ecológico, com filtro, equipamento certificado com eficiência energética.		

Boa Esperança, 08 de março de 2023

INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Decreto Nº 7.282/2021



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO (MODELO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Ao Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ender	Social: (eço Com / Fax: E	pleto:				
	-		submete a apreciação de Edital em epígrafe.	Vossa Senhoria	, a prop	osta em
Muni	cipal de	Assist	de bebedouros e filtros de rep fência Social e Cidadania e aos den sa Lar, Centro de Convivência e Co	nais setores da se		
Item	Quant	Und	Descrição	Marca/Modelo Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
			Valor Total			L
Valida	ıde da pı	roposta	sta R\$ (por extenso a: O prazo de validade da presente pr de sua apresentação.			sessenta)
filtros) deverá	ser d	prazo máximo para o início de fornec le 15 (quinze) dias úteis, contados a pelo Gerente Estratégico de Compra	a partir da emiss		
Garan (anexo		icitanto	es deverão fornecer garantia conform	ne exigido no Ter	mo de R	eferência
Declai	ações:					
1 - De	eclaramo	os exp	ressamente que os preços cotados in	ncluem todos os	custos e	despesas

necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:					
Nome:					
Cargo:					
Nacionalidade:					
Estado civil:					
Profissão:					
Endereço Completo: CEP:					
Telefone/Fax: E-mail:					
CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:					
Dados Bancários da Empresa:					
Banco: Agência: Conta:					
Dados do Contato com a Empresa:					
Nome:					
Cargo:					
Endereço Completo: CEP:					
Telefone/Fax: E-mail:					
Local e Data					
(nome e assinatura do responsável legal)					

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2023

A	emp	oresa				,	inscrita	no	CNPJ	sob	o nº
			,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	Sr.(a)
			,	portado	or(a) do doci	umen	to de ide	entidad	e nº		,
ins	crito(a	a) no CPF	sob o n	o	.	decl	ara sob a	s pena	s da Lei,	que cu	mpre os
req	uisito	s legais pa	ra quali	ficação	como Micro	empr	esa (ME)	ou En	npresa de	Peque	no Porte
(EI	PP), co	onforme ar	t. 3° da	Lei Co	mplementar n	° 123	3/2006 e d	que não	está suj	eita a q	uaisquer
dos	s impe	dimentos d	do § 4º d	o referi	do artigo.						
(O)	bserva	ação: em c	aso afir	mativo	assinalar a	ressa	lva abaix	(o)			
De	claran	nos possui	restriçã	io fisca	l no(s) docun	nento	(s) de ha	bilitaçã	o e prete	ndemos	utilizar
o p	orazo	previsto n	o art. 43	3, § 1°	da Lei Com	plem	entar n°	123/200	06 para a	a regula	ırização,
est	ando (ciente que,	do con	trário, l	naverá decad	ência	do direit	o à coi	ntratação	, como	também
suj	eição	às sanções	prevista	s no art	. 81 da Lei nº	8.66	6/1993.				
Lo	cal,	de			_ de 2023.						
No	me do	representa	ante lega	ıl da em	presa						
Em	npresa	:									
CN	NPJ n°										

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2023

Declaro	que	a	empresa			,	ins	crita	no	CNF	рJ	sob	О	n°
				,	cumpre	plenam	ente	os	requis	sitos	de	habi	lita	ção
definidos	s no e	dital	de licitaç	ão acima	referencia	ado, conf	orme	o teo	or do	art. 4	°, V	'II da	Lei	i nº
10.520/2	002, s	ob p	ena de res	ponsabili	zação nos	termos d	a lei.	ı						
			,	_ de		d	e 202	23.						
Nome do	repre	senta	ante legal	da empre	esa									
Empresa	:				_									
CNPJ nº					_									

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE e DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO) PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

A empre	esa			,	ınscrita	no	CNPJ	sob	o n'
	,	por	intermédio	de	seu	repres	sentante	legal	Sr.(a)
	,	portado	or(a) do docu	ment	o de ide	entidad	e nº		
inscrito(a)	no CPF sob o n		, D	eclai	a o segu	inte:			
empregamo	para os fins do os menores de enores de dezes	dezoito	anos em trab	alho	noturno	, perig	oso ou i	nsalubr	e, como
	dos os fins de om órgãos da		=					_	
•	los os fins de d o no Pregão Ele inça/ES.					-		-	
		_,	de		de	2023.			
Nome/RG									
Assinatura	do representant	e legal d	a empresa						

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

"Que entre si cele	ebram o Fi	undo Municipa	l de
Assistência Socia	al de Boa	Esperança/ES	e a
empresa	,,,		

PREÂMBULO

O FUNDO MUNIO	CIPAL DE AS	SISTÈNCIA S	OCIAL 1	DE BOA	ESPERANÇA-ES
inscrito no Cadastro	Nacional de Pe	essoas Jurídicas	- CNPJ	sob o nº 1	1.431.661/0001-98
localizado à Av. Se	enador Eurico l	Rezende, nº. 78	30 - Cent	ro – Boa	Esperança/ES, por
intermédio de seu C	Gestor, o Secret	ário Municipal	de Assist	ência Soci	al e Cidadania, Sr
Charles Faria dos Sar	ntos, brasileiro,	casado, portador	a do CIC	/MF n°	e RG
n°	, residente e	domiciliado nes	ste Munio	cípio, dora	vante denominado
simplesmente CON	TRATANTE e	do outro lado a	empresa		, inscrita no
CNPJ/MF sob n°		_, estabelecida	à		n°
Bairro	, Cep n°	na	cidade	de	
Estado	, neste ato	o representada	ı por		
, __				_, portador	r(a) da CI RG nº.
					e e domiciliado na
cidade de		_, Estado de		, dor	avante denominada
CONTRATADA, re	solvem celebrar	o presente Con	itrato, med	diante as se	eguintes clausulas e
condições seguintes:					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de bebedouros e filtros de reposição, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e aos demais setores da secretaria (CRAS, CREAS, Abrigo Casa Lar, Centro de Convivência e Conselho Tutelar), conforme discriminado no Processo nº 1.533/2023 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 002/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação **Pregão Eletrônico nº 002/2023** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.	O	valor	global	do	presente	contrato	é	de	R\$	
().							

- 3.2. 3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;
- 3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total		
	Valor Total R\$							



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 4.1. O objeto do Termo de Referência terá garantia de acordo com as condições do fabricante, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
- 4.2. O prazo máximo para o início de fornecimento do(s) objeto(s) (bebedouro e filtros) deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gerente Estratégico de Compras e Suprimentos, de forma Única, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e nas quantidades indicadas pela mesma.
- 4.3. O recebimento do(s) objeto(s) será de competência da Gerência Municipal de Controle Patrimonial, no Almoxarifado Central do município, localizado no endereço, Rua Moises Figueira da Cunha nº 260, Centro, a ser realizada em dias úteis, nos horários de 08h às 11h e 13h às 16h, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 07h às 12h. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.
- 4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gerência Municipal de Controle Patrimonial deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.5 A entrega do(s) objeto(s) deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 4.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do(s) objeto(s).
- 4.7 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
- 4.8 O recebimento provisório do(s) objeto(s) não implica a aceitação do mesmo.
- 4.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do objeto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- 5.10 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.11 O servidor e/ou comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do(s) objeto(s) ou até mesmo a substituição por outro(s) novo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daquele(s) que for(em) devolvido(s), sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 5.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº 002/2023).
- 5.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Boa Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 5.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 5.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os produtos /serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 020020.0824100582.152 — Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto - Recurso Próprio.

Ficha: 018.

Projeto Atividade: 020020.0824300853.089 – Manutenção da Casa Lar.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto – Recurso Próprio..

Ficha: 042.

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo

Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto - Recurso Próprio..

Ficha: 053.

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo

Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto – Recurso Próprio..

Ficha: 059.

Projeto Atividade: 020020.0824400113.090 - Manutenção do Centro de Referência de

Assistência Social – CRAS.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto – Recurso Próprio..

Ficha: 093.

Projeto Atividade: 020020.0824400972.208 - Centro de Referência Especializada de

Assistência Social – CREAS.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências

de Imposto - Recurso Próprio.

Ficha: 122.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do atual exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da **CONTRATADA**, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do(s) objeto(s) contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 8.1.2 Disponibilizar um servidor da respectiva Secretaria Municipal para conferir a entrega do(s) objeto(s).
- 8.1.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a **CONTRATADA**.
- 8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.1.5 Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) objeto(s).
- 8.1.6 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 8.1.7 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 8.2.1 Executar o(s) objeto(s) do Termo de Referência.
- 8.2.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.
- 8.2.4 Entregar o(s) objeto(s), na(s) quantidade(s), qualidade, local e prazos especificados.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 8.2.5 Fornecer o(s) objeto(s) de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
- 8.2.6 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- 8.2.7. É obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).
- 10.2 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 10.3 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espirito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES	de	de 2023
------------------	----	---------

CHARLES FARIA DOS SANTOS SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

	CONTRATADA
GESTOR DO CONTRATO	
FISCAL DO CONTRATO	